

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126



PROJETO DE LEI Nº 031/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

“Autoriza o repasse de recursos financeiros para Entidades do Esporte Amador do Município de Passa Tempo – MG, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA TEMPO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta lei autoriza o repasse de recursos para as Entidades do **Esporte Amador do Município de Passa Tempo – MG**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme previsto no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para realização das transferências autorizadas no artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para inclusão de elementos de despesas e fontes de recursos na seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo

02.04.05. Setor de Esporte e Lazer

27. Desporto e Lazer

27.812. Desporto Comunitário

27.812.0100. Esporte, Saúde, Lazer e Alegria

27.812.0100.2048. Manutenção e Incentivo ao Esporte Amador

4.4.50.41.00 – Contribuições

R\$ 30.000,00

1.710.3210.0000 – Transferência Especial dos Estados

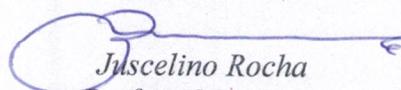
R\$ 30.000,00

Art. 3º - Para suportar o crédito autorizado e descrito no artigo 2º, será utilizado o excesso de arrecadação conforme Artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Nos termos previstos na legislação pertinente, deverão as Entidades beneficiadas prestarem contas dos recursos recebidos ao Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 31 de Julho de 2025.


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

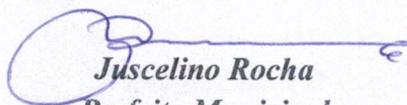
FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126



Anexo I - RELAÇÃO DE ENTIDADES DO ESPORTE AMADOR BENEFICIADAS

Organização da Sociedade Civil	Valor previsto para transferência
Fita Azul Esporte Clube CNPJ: 18.669.432/0001-55	R\$ 15.000,00
Independente Futebol Clube CNPJ: 23.783.921/0001-73	R\$ 5.000,00
Esporte Clube Recreio CNPJ: 03.446.852/0001-03	R\$ 5.000,00
Passa Tempo Futebol Clube CNPJ: 18.312.710/0001-12	R\$ 5.000,00

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 31 de julho de 2.025.


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 031/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) á entidades do esporte amador do Município de Passa Tempo, com o objetivo de apoiar e incentivar as atividades dos clubes amadores locais, que desempenham papel fundamental na promoção do esporte, da saúde e da integração social em nossa comunidade.

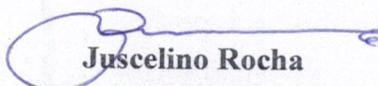
Referidos recursos foram viabilizados por meio de transferência especial de autoria do Deputado Estadual Grego da Fundação, mediante indicação dos Vereadores desta municipalidade, que atentos às necessidades das associações esportivas do município, atuaram para garantir esse importante apoio aos clubes amadores.

Conforme consta de Ofício encaminhado pelos Vereadores Matheus e Cláudio, o valor será destinado às seguintes organizações: Fita Azul Esporte Clube, Independente Futebol Clube, Esporte Clube Recreio e Passa Tempo Futebol Clube, conforme relação apresentada no Anexo I do Projeto de Lei. Esses clubes têm longa tradição no município, desenvolvendo ações esportivas que envolvem crianças, jovens e adultos, promovendo cidadania e bem-estar.

Cabe destacar que, conforme previsto na legislação vigente, as entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município da correta aplicação dos recursos recebidos, zelando pela legalidade, transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação pelos nobres vereadores, solicitando ainda, seja a proposição deliberada em regime de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 31 de julho de 2025.


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal